



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.531, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Cria Gratificações de Serviço para as atividades de liquidação de despesas e coordenação do sistema de Educação Fiscal, vinculadas à Secretaria Municipal da Fazenda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criadas 02 (duas) Gratificações de Serviço (GS) para os serviços de conferência e lançamento da liquidação de despesas, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) cada, as quais englobam a responsabilidade pela conferência de documentos anexados aos empenhos e lançamento da liquidação das despesas.

Art. 2.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para os serviços de coordenação do sistema de Educação Fiscal, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual engloba a coordenação do programa de incentivo da Educação Fiscal do Município de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições da Lei n.º 7.241, de 18 de abril de 2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.